

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 18 de agosto de 2021, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, e os Srs.(as). Conselheiros Rosemary Carvalho Sales, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Giovani Leal da Silva, Juvenil Martins de Menezes, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Romilson Amaral Duarte, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e os Conselheiros Suplentes Gualberto de Souza Barbosa Gomes, Charles Dickens Azara do Amaral e Ari Carrion Frandoling, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Souza Barbosa Gomes. Tendo em vista não ter ainda tomado posse o Conselheiro Efetivo representante da FECOMÉRCIO, participou dos trabalhos o Cons. Suplente Charles Dickens Azara do Amaral. Feita a abertura da sessão, inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada anteriormente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente comunicou que, por ter-se declarado suspeito, o Cons. Romilson Amaral Duarte será substituído pelo Cons. Suplente Ari Carrion no julgamento dos processos das alíneas “b” e “c”. Tendo em vista a presença dos Patronos das Recorrentes CRULS INDÚSTRIA LTDA ME e OI MÓVEL S/A, foram antecipados, respectivamente, o julgamento dos processos. Passando à pauta do dia, o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos: **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** e) **Processo nº 00040-00000570/2021-93, Tributo ICMS (Benefício Fiscal), RJV 20/2021**, Recorrente CRULS INDÚSTRIA LTDA ME, Advogado Felipe Borges Dias OAB/DF 46.064, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. O Patrono da Recorrente, Dr. Mateus da Cruz, OAB-DF 59546, ofereceu sustentação oral. Iniciado o julgamento, o Cons. Relator votou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso. Colhido o voto do Cons. Paulo Bruno, este abriu divergência, votando pelo conhecimento e desprovimento do recurso, no que foi acompanhado pelos Cons. Eliane Medeiros, Rosemary Sales, Fernando Rezende e Gualberto Barbosa. Em sua vez de votar, o Cons. Giovani Leal pediu vista dos autos. Consultado os demais Conselheiros sobre a antecipação de seus votos, os Cons. Antonio Avelar, Juvenil Filho, Romilson Duarte, Guilherme Salles e Charles Dickens, preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta. Ausente, justificadamente, o Cons. Manoel Curcino, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto de Souza. **d) Processo nº 00040-000657/2015, Tributo ICMS, RE 003/2021**, Recorrente OI MÓVEL S/A, Advogado Marcos Correia Piqueira Maia OAB/RJ 146.276, Recorrida 1.^a Câmara do TARF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. O

Ata de sessão de 18 de agosto de 2021 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Patrono da Recorrente, Dr. Thales Maciel Roliz, OAB/RJ nº 204.314, ofereceu sustentação oral. Iniciado o julgamento, a Cons. Relatora votou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso, no que foi acompanhada pelos Cons. Eliane Medeiros e Gualberto Barbosa. Na sua vez de votar, o Cons. Giovani Leal abriu divergência, votando pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a multa por descumprimento de obrigação acessória, no que foi acompanhado pelo Cons. Guilherme Salles. Chamado a votar, o Cons. Fernando Rezende pediu vista dos autos. Consultados sobre a intenção de antecipar seus votos, os Cons. Antonio Avelar, Juvenil Filho, Romilson Duarte, Paulo Bruno, Rycardo de Oliveira e Charles Dickens preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta. Ausente, justificadamente, o Cons. Manoel Curcino, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto de Souza. Antes de dar continuidade aos trabalhos, ausentou-se da sessão o Cons. Guilherme Salles, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida.

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo nº 00040-00038115/2020-80, Tributo ICMS (Isenção), RJV 30/2021, Recorrente NIVALDO VIEIRA MIRANDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Gualberto de Souza e Joicy Montalvão. Por se declarar suspeito em discutir e votar os recursos das alíneas “b” e “c”, o Conselheiro Romilson Duarte ausentou-se da sessão de julgamento, cedendo lugar ao Conselheiro Suplente Ari Carrion.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo nº 0128-001105/2014, Tributo ICMS, RE 16/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Gualberto de Souza e Joicy Montalvão.

c) Processo nº 0040-006597/2013, Tributo ICMS, RE 24/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino

Ata de sessão de 18 de agosto de 2021 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Gualberto de Souza e Joicy Montalvão. Antes de dar continuidade aos trabalhos, o Cons. Suplente Ari Carrion se retirou e o Cons. Romilson Duarte retornou à sessão de julgamento. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: RJV 77/2020 (Ac. 314/2020), RE 16/2021 (Ac. 315/2020) e RE 24/2021 (Ac. 316/2020). No momento destinado à indicações e propostas nenhum dos conselheiros fez uso da palavra. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 19 de agosto de 2021, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente